



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - SEXTA REGIÃO  
Gabinete da Presidência

**Referência:** Ofício Circular nº 002/2015 - CGJT/SECG -  
Tribunal Superior do Trabalho - Corregedoria-  
Geral da Justiça do Trabalho (Protocolo TRT nº  
4037/2015)

**Assunto:** Provimento CGJT nº 01/2015

DESPACHO

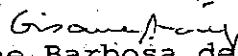
Ciente.

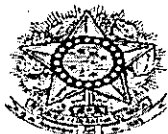
Encaminhe-se cópia (digitalizada) a todos os Desembargadores para conhecimento.

Após, remeta-se ao Núcleo de Estatística e Pesquisa para, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação, adotar todas as medidas cabíveis ao cumprimento do Provimento CGJT nº 01/2015. Cabe a referida Unidade atualizar mensalmente a produtividade dos magistrados (1ª e 2ª Instâncias).

O Núcleo de Comunicação Social ficará responsável pela divulgação dos respectivos dados na internet. Dê-se ciência.

Recife, 22 de abril de 2015.

  
Gisane Barbosa de Araújo  
Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 6ª Região  
Protocolo Geral TRT 6ª Região  
PROTOCOLO No: 4037/2015  
Anexos: 0  
DATA: 09/04/2015 09:30

Ofício Circular nº 002/2015 - CGJT.SECG

Brasília, 8 de abril de 2015.

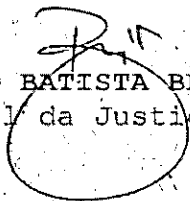
A Sua Excelência a Senhora  
Desembargadora GISANE BARBOSA ARAÚJO  
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região  
Recife - PE

Assunto: Provimento CGJT nº 01/2015

Senhora Presidente,

Encaminho a V. Ex.ª, em anexo, cópia do Provimento CGJT nº 01/2015, editado no dia 27 de março último e publicado no DEJT do dia 30.

Atenciosamente,

  
Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
Setor de Administração Federal Sul, Quadra 8, Lote 1, Bloco B, 5º andar, Sala 547  
70070-600 - Brasília/DF  
Tel.: (61) 3043-7736/7386  
E-mail: [secg@tst.jus.br](mailto:secg@tst.jus.br)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**PROVIMENTO CGJT Nº 01/2015**

Dispõe sobre a obrigatoriedade da publicação, em local de destaque, dos relatórios de produção das varas do trabalho, dos tribunais regionais e dos magistrados de 1º e de 2º graus nos *sites* dos tribunais regionais do trabalho na internet.

O MINISTRO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 6º, inc. V, do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e 39 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho,

Considerando os princípios da transparência, da publicidade e da moralidade, que informam a Administração Pública;

Considerando a necessidade de disponibilizar dados atualizados sobre a produtividade dos magistrados de 2º grau, para atendimento ao disposto no art. 37, *caput*, da LOMAN, bem como a imperatividade de dar tratamento uniforme ao 1º grau;

Considerando a determinação de "*disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal*", constante da Meta 7/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando, por fim, estar consolidado o sistema e-Gestão, fonte oficial de controle estatístico-processual do movimento judiciário e de atuação jurisdicional da Justiça do Trabalho;

**RESOLVE**

Art. 1º. Os tribunais regionais do trabalho divulgarão, em local de destaque, os relatórios de produção mensal dos magistrados de 1º e de 2º graus nos respectivos *sites* na internet.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

§ 1º Os relatórios, em formato pdf, deverão ser extraídos do sistema e-Gestão e disponibilizados mediante *links* a partir de banner próprio de cada tribunal regional, intitulado "Produção dos Magistrados".

§ 2º Os relatórios de que trata o parágrafo anterior serão os disponíveis nas subpastas "Transparência" e "Produção" do sistema e-Gestão, sendo:

I – Para o 1º grau:

- a) Varas do trabalho - conhecimento;
- b) Varas do trabalho - execução;
- c) Juízes - conhecimento;
- d) Juízes - execução.

II – Para o 2º grau:

- a) Tribunal;
- b) Magistrados.

Art. 2º. Os relatórios deverão estar disponíveis, mensalmente, nos respectivos *sites* dos tribunais regionais do trabalho, no decorrer do mês subsequente àquele em referência, devendo ser mantidos os anteriores, organizados por ano e mês.


Art. 3º. Insira-se o teor do presente Provimento na Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Art. 4º. Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Dê-se ciência aos Desembargadores Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho e aos Corregedores Regionais, mediante ofício, do inteiro teor deste Provimento.

Brasília, 27 de março de 2015.

  
Ministro JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho